

PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - CASA

Outorgante : JOHN LACKLAND, brasileiro, casado , comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 55.555.555 – SSP/SP, CPF/MF n.º 333.333.333- 33 residente e domiciliada nesta cidade de Campinas/SP. à Avenida Umbuzeiro n.º 792 , bairro do Via Appia, CEP. 13070-711 .

Outorgado : Paulo Sassi Imóveis Ltda. , inscrita no CNPJ sob n. 59.039.123/0001-89 , com sede à Avenida Brasil, n. 670, Campinas , Estado de S. Paulo, sindicalizada CRECI sob n. 11.540 –J , Pessoa Jurídica, aqui representada de conformidade de seu Contrato Social por seu diretor **Dr. Paulo Roberto Sassi**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 00000., CIRG N.º 00000 – SSP/SP e **Dr. Fabrizio Sassi**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 00000 CIRG N.º 000000 - SSP/SP.

Poderes : Amplos, gerais para praticar atos de administração imobiliária do imóvel de sua propriedade sito na cidade e Comarca de Campinas , Estado de São Paulo, **sito nesta cidade de Campinas / SP, à Rua Descranhole , n.º 1000, , bairro da Sempre Viva , CEP. 13041-000.** , podendo, com quem convier, por instrumento público ou particular, contratar, destratar e rescindir a locação do mesmo, estipular livremente, condições e cláusulas, inclusive penais, prazo, multas, aceitar, recusar, exigir reforço e substituição de fiança, caução e quaisquer garantias reais ou fidejussórias; promover transcrições, averbações, inscrições e cancelamento referente a contrato de locação, no Cartório de Registro competente, receber e dar quitação de alugueres, multas ou quaisquer pagamentos relativos à locação contratadas; representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas e repartições públicas federais, estaduais e municipais, em tudo que se relacione com o referido prédio ou com a locação dele, requerendo o que for preciso a bem dos interesses do outorgante, retirar imposto predial junto à repartição municipal competente e deles recorrer para quem de direito, obtendo quando for o caso restituições e recebê-las; praticar enfim, tudo o que for mister para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive constituir advogado para, se necessário for, ingressar em juízo em defesa dos interesses do outorgante, como autor ou réu, conferindo também os poderes da “ CLÁUSULA AD JUDICIA “ e os transigir, desistir, fazer acordos, inclusive tomar posse e substabelecer.

A outorgada receberá, a título de remuneração pelos serviços de administração imobiliária, uma comissão mensal de 8% (oito por cento) sobre o valor do aluguel recebido , com taxa mínima de administração da ordem de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Campinas, 20 de abril de 2017

Vera Gallo Yahn